

Empresa: **SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**  
C.N.P.J.: 75.812.115/0001-80  
Balanco encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0002

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
988	2.01.03.01.01	FORNECEDORES NACIONAIS	760.115,94C
61	2.01.03.01.01.01	FORNECEDORES BENS SERVIÇOS	760.115,94C
1206	2.01.04	OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER	134.438,86C
159	2.01.04.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER	134.438,86C
160	2.01.04.01.01	OBRIGAÇÕES FISCAIS	59.870,97C
179	2.01.04.01.01.01	TRIBUTOS S/ VENDAS/LUCRO/RETENÇÕES	58.162,37C
769	2.01.04.01.01.03	TRIBUTOS SOBRE O LUCRO	1.044,91C
681	2.01.04.01.01.05	IMPOSTOS RETIDOS	663,69C
172	2.01.04.01.05	ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	20.269,42C
176	2.01.04.01.05.01	ENCARGOS SOCIAIS	20.269,42C
177	2.01.04.01.08	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	54.298,47C
991	2.01.04.01.08.01	SALÁRIOS A PAGAR	15.776,31C
992	2.01.04.01.08.05	PROVISÕES TABALHISTAS	38.522,16C
1207	2.01.08	OUTRAS OBRIGACOES	36.806,33C
180	2.01.08.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	36.806,33C
181	2.01.08.01.01	OUTRAS CONTAS A PAGAR	36.806,33C
495	2.01.08.01.01.01	CONTAS DIVERSAS A PAGAR	1.330,56C
360	2.01.08.01.01.08	ESTOQUES DE TERCEIROS EM NOSSO PODER	35.475,77C
54	2.02	PASSIVO NAO CIRCULANTE	725.146,82C
475	2.02.03	IMPOSTOS PARCELADOS	42.328,06C
476	2.02.03.01	IMPOSTOS PARCELADOS-NORMAIS	42.328,06C
1133	2.02.03.01.01	IMPOSTOS PARCELADOS-NORMAIS	42.328,06C
183	2.02.03.01.01.02	PARCELAMENTOS ESPECIAIS	42.328,06C
63	2.02.06	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	682.818,76C
64	2.02.06.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
1138	2.02.06.01.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
1139	2.02.06.01.01.01	CAPITAL SOCIAL	20.000,00C
67	2.02.06.03	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO	21.434,18C
817	2.02.06.03.01	RESERVAS REAVALIAÇÃO	21.434,18C
816	2.02.06.03.01.01	RESERVAS REAVALIACAO - BENS PRÓPRIOS	21.434,18C
68	2.02.06.04	RESERVAS DE LUCROS	641.384,58C
69	2.02.06.04.01	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	641.384,58C
70	2.02.06.04.01.01	LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	641.384,58C

ANDREZA GESSELE BITTENCOURT  
SOCIEDADE ADMINISTRADOR  
CPF: 010.249-25

ODAIR JOAQUIM DELL  
ANTONIA:78971888920

Assinado de forma digital por ODAIR  
JOAQUIM DELL ANTONIA:78971888920  
Dados: 2024.03.06 14:42:19 -03'00'

ODAIR JOAQUIM DELL ANTONIA  
Reg. no CRC - SC sob o No. SC-025442/O-0  
CPF: 789.718.889-20

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 75.812.115/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.054.664,50	R\$ 1.907.936,86
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.938.516,06	R\$ 1.723.348,10
DISPONIBILIDADES		R\$ 166.276,24	R\$ 686.861,86
CAIXA GERAL		R\$ 143.110,75	R\$ 631.416,79
CAIXA GERAL		R\$ 143.110,75	R\$ 631.416,79
CAIXA GERAL		R\$ 143.110,75	R\$ 631.416,79
Caixa Flutuante		R\$ 143.110,75	R\$ 631.416,79
DEPÓSITOS BANCÁRIOS À VISTA		R\$ 3.298,78	R\$ 29.410,02
DEPOSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 3.298,78	R\$ 29.410,02
DEPOSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 3.298,78	R\$ 29.410,02
Banco do Brasil S/A		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Banco Sicoob - Conta 30.077-2		R\$ 3.298,78	R\$ 19.232,08
Banco Sicoob - Conta 15.005-3		R\$ 0,00	R\$ 10.177,94
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 19.866,71	R\$ 26.035,05
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 19.866,71	R\$ 26.035,05
APLICACAO DE LIQUIDEZ - BANCO DO BRASIL		R\$ 19.866,71	R\$ 26.035,05
Banco do Brasil - BB CP Automático		R\$ 19.866,71	R\$ 26.035,05
Sicoob TrentoCredi SA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CLIENTES		R\$ 1.359.133,16	R\$ 566.277,94
CLIENTES		R\$ 1.422.253,23	R\$ 670.929,69
CLIENTES NO PAIS		R\$ 1.422.253,23	R\$ 670.929,69
CLIENTES NACIONAIS		R\$ 1.422.253,23	R\$ 670.929,69
Clientes Diversos - Nacionais		R\$ 1.390.336,88	R\$ 639.077,63
Clientes - Contabilidade Anterior		R\$ 31.916,35	R\$ 31.852,06
(-) Devoluções Clientes		R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) CONTAS RETIFICADORAS		R\$ (63.120,07)	R\$ (104.651,75)
(-) (-) PROVISAO CREDITOS LIQUIDACAO DUVIDOS		R\$ (63.120,07)	R\$ (104.651,75)
(-) (-) PROVISÃO CRÉDITOS LIQUIDAÇÃO DUVIDOS		R\$ (63.120,07)	R\$ (104.651,75)
(-) (-) PCLD		R\$ (63.120,07)	R\$ (104.651,75)
OUTROS CRÉDITOS E VALORES		R\$ 413.106,66	R\$ 470.208,30
OUTROS CRÉDITOS E VALORES		R\$ 247.204,86	R\$ 332.529,24
TÍTULOS DE CRÉDITOS		R\$ 245.430,00	R\$ 306.267,76
CHEQUES EM CARTEIRA		R\$ 245.430,00	R\$ 306.267,76

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	75.812.115/0001-80
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Cheques de Terceiros		R\$ 245.430,00	R\$ 306.267,76
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 1.774,86	R\$ 23.910,02
ADTOS. FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 1.774,86	R\$ 23.910,02
Adto. Fornecedores Diversos		R\$ 1.774,86	R\$ 23.910,02
CRÉDITOS COM FUNCIONÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 2.351,46
CRÉDITOS TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 2.351,46
Adto. Férias		R\$ 0,00	R\$ 2.351,46
Adto. Rescisões		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adto. de 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 3.526,63	R\$ 3.973,60
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 3.526,63	R\$ 3.973,60
IMPOSTOS SOBRE COMPRAS		R\$ 3.210,66	R\$ 3.591,51
Cofins Nao Cumulativa		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pis a Recuperar-Não Cumulativo		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ICMS a Recuperar- Imobilizado		R\$ 3.210,66	R\$ 3.591,51
ICMS a Recuperar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS A RESTITUIR		R\$ 315,97	R\$ 382,09
INSS a Recuperar		R\$ 1,14	R\$ 0,00
IRRF a Recuperar		R\$ 2,01	R\$ 0,00
Outros Impostos e Contribuições		R\$ 312,82	R\$ 312,82
Impostos Oriundos de Ação Judicial		R\$ 80.039,16	R\$ 642,16
(-) (-) Valores a Compensar de Crédito Oriundos de Ação Judicial		R\$ (80.039,16)	R\$ (642,16)
IRRF Pedido de Restituição		R\$ 0,00	R\$ 69,27
ESTOQUES		R\$ 161.684,78	R\$ 132.656,52
ESTOQUE DA ATIVIDADE COMERCIAL		R\$ 140.577,53	R\$ 109.780,75
ESTOQUES DA ATIVIDADE COMERCIAL		R\$ 140.577,53	R\$ 109.780,75
Mercadorias Para Revenda		R\$ 140.577,53	R\$ 109.780,75
ESTOQUES EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 19.096,63	R\$ 19.096,63
ESTOQUE EM PODER DE TERCEIROS		R\$ 19.096,63	R\$ 19.096,63
Mercadoria em Comodato		R\$ 19.096,63	R\$ 19.096,63
ESTOQUES DE TERCEIROS EM NOSSO PODER		R\$ 2.010,62	R\$ 3.779,14
ESTOQUE DE TERCEIROS EM NOSSO PODER		R\$ 2.010,62	R\$ 3.779,14
Mercadoria Recebida em Comodato		R\$ 0,00	R\$ 1.768,52

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	75.812.115/0001-80
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Bens e Direitos de Terceiros		R\$ 2.010,62	R\$ 2.010,62
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 690,39	R\$ 1.048,94
DESPESAS ANTECIPADAS		R\$ 690,39	R\$ 1.048,94
PREMIOS DE SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 690,39	R\$ 1.048,94
Premios de Seguros a Apropriar		R\$ 690,39	R\$ 1.048,94
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 116.148,44	R\$ 184.588,76
INVESTIMENTOS		R\$ 3.817,29	R\$ 4.876,11
INVESTIMENTOS EM COLIGADAS/CONTROLADAS		R\$ 3.817,29	R\$ 4.876,11
AVALIADOS PELO MÉTODO DE CUSTO		R\$ 3.817,29	R\$ 4.876,11
PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS EMPRESAS		R\$ 3.817,29	R\$ 4.876,11
Participação Sicoob		R\$ 3.817,29	R\$ 4.876,11
IMOBILIZADO LÍQUIDO		R\$ 111.577,87	R\$ 178.959,37
IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO		R\$ 312.667,10	R\$ 387.107,72
IMOBILIZADO CUSTO CORRIGIDO		R\$ 312.667,10	R\$ 387.107,72
BENS EM OPERACAO		R\$ 312.667,10	R\$ 387.107,72
Máquinas e Equipamentos		R\$ 74.602,59	R\$ 106.069,87
Instalações Geral		R\$ 29.000,00	R\$ 29.000,00
Móveis e Utensílios		R\$ 61.058,61	R\$ 67.368,92
Equipamentos de Informática		R\$ 29.148,22	R\$ 35.397,47
Veículos		R\$ 105.339,28	R\$ 105.339,28
Benfeitorias		R\$ 0,00	R\$ 30.413,78
Outras Imobilizações/Equipamentos		R\$ 13.518,40	R\$ 13.518,40
(-) DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (201.089,23)	R\$ (208.148,35)
(-) DEPRECIACÕES/AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS		R\$ (201.089,23)	R\$ (208.148,35)
(-) DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS		R\$ (201.089,23)	R\$ (208.148,35)
(-)Benfeitorias		R\$ 0,00	R\$ (255,40)
(-) (-) Máquinas e Equipamentos		R\$ (47.684,20)	R\$ (51.021,91)
(-) (-) Móveis Utensílios		R\$ (34.263,78)	R\$ (37.480,19)
(-) (-)Veículos		R\$ (89.998,33)	R\$ (89.998,33)
(-) (-)Equipamentos Informática		R\$ (29.142,92)	R\$ (29.392,52)
GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS		R\$ 753,28	R\$ 753,28
GASTOS PRÉ-OPERACIONAIS		R\$ 753,28	R\$ 753,28
OUTROS VALORES AMORTIZÁVEIS		R\$ 753,28	R\$ 753,28

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 75.812.115/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
DIREITOS DE USO DE SOFTWARE		R\$ 753,28	R\$ 753,28
Direito de Uso de Software		R\$ 753,28	R\$ 753,28
PASSIVO		R\$ 2.054.664,50	R\$ 1.907.936,86
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.317.331,93	R\$ 1.149.892,03
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 44.757,52	R\$ 34.122,97
EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS BANCÁRIOS		R\$ 44.757,52	R\$ 34.122,97
CAPITAL DE GIRO		R\$ 44.757,52	R\$ 34.122,97
CAPITAL DE GIRO		R\$ 44.757,52	R\$ 34.122,97
Empréstimo Sicoob nº 472.640		R\$ 10.634,55	R\$ 0,00
Empréstimo Sicoob nº 514.170		R\$ 34.122,97	R\$ 34.122,97
FORNECEDORES		R\$ 1.138.033,49	R\$ 892.466,00
FORNECEDORES		R\$ 1.138.033,49	R\$ 892.466,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.138.033,49	R\$ 892.466,00
FORNECEDORES BENS SERVIÇOS		R\$ 1.138.033,49	R\$ 892.466,00
Fornecedores De Bens		R\$ 1.088.971,76	R\$ 867.211,11
Fornecedores Transportes de Bens		R\$ 1.253,15	R\$ 0,00
Serviços diversos		R\$ 58.203,32	R\$ 26.323,25
(-) (-) Devolução de Compras		R\$ (10.394,74)	R\$ (1.068,36)
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 104.733,87	R\$ 90.310,07
OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 104.733,87	R\$ 90.310,07
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 48.967,60	R\$ 36.185,86
TRIBUTOS S/ VENDAS/LUCRO/RETENÇÕES		R\$ 30.157,48	R\$ 33.156,17
ICMS a Recolher		R\$ 25.260,65	R\$ 25.002,94
Pis a Recolher		R\$ 873,49	R\$ 1.443,81
Cofins a Recolher		R\$ 4.023,34	R\$ 6.699,02
ICMS -Difali		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Fundos a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 10,40
TRIBUTOS SOBRE O LUCRO		R\$ 18.388,99	R\$ 2.526,32
IRPJ Estimativa		R\$ 11.933,08	R\$ 1.578,95
CSLL -Estimativa		R\$ 6.455,91	R\$ 947,37
IMPOSTOS RETIDOS		R\$ 421,13	R\$ 503,37
IRRF Assalariado		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRRF Serviços - PJ		R\$ 0,00	R\$ 0,00

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	75.812.115/0001-80
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
INSS Serviços PJ		R\$ 55,00	R\$ 60,50
INSS Retido		R\$ 366,13	R\$ 442,87
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER		R\$ 19.751,15	R\$ 14.711,04
ENCARGOS SOCIAIS		R\$ 19.751,15	R\$ 14.711,04
INSS		R\$ 10.261,13	R\$ 5.307,97
FGTS		R\$ 9.490,02	R\$ 9.403,07
FGTS Demitidos		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 36.015,12	R\$ 39.413,17
SALÁRIOS A PAGAR		R\$ 16.942,44	R\$ 15.197,35
Salários/Honorários a Pagar		R\$ 15.451,33	R\$ 13.706,24
Rescisões e Férias a Pagar		R\$ 1.491,11	R\$ 1.491,11
PROVISÕES TABALHISTAS		R\$ 19.072,68	R\$ 24.215,82
Provisão de Férias+1/3		R\$ 13.094,57	R\$ 16.350,10
Provisão 13. Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Provisão INSS s/ Férias e 13. Salário		R\$ 2.851,06	R\$ 3.841,72
Provisão FGTS s/ Férias e 13. Salário		R\$ 3.127,05	R\$ 4.024,00
OUTRAS OBRIGACOES		R\$ 29.807,05	R\$ 132.992,99
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 29.807,05	R\$ 132.992,99
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 29.807,05	R\$ 132.992,99
CONTAS DIVERSAS A PAGAR		R\$ 8.699,80	R\$ 1.223,46
Contribuição Sindical a Recolher		R\$ 1.223,46	R\$ 1.223,46
Apólice de Seguros a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Cheque Especial		R\$ 7.476,34	R\$ 0,00
ADIANTAMENTO RECEBIDO DE CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 108.893,76
Adiantamento Receb. Clientes Nacionais		R\$ 0,00	R\$ 108.893,76
ESTOQUES DE TERCEIROS EM NOSSO PODER		R\$ 21.107,25	R\$ 22.875,77
Mercadoria Recebida em Comodato		R\$ 19.096,63	R\$ 20.865,15
Bens e Direitos de Terceiros		R\$ 2.010,62	R\$ 2.010,62
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 737.332,57	R\$ 758.044,83
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 48.755,03	R\$ 14.632,07
FINANCIAMENTOS NO PAÍS		R\$ 48.755,03	R\$ 14.632,07
FINANCIAMENTO NO PAIS		R\$ 48.755,03	R\$ 14.632,07
FINANCIAMENTO BENS/CONSTRUÇÕES		R\$ 48.755,03	R\$ 14.632,07

## BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 75.812.115/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Empréstimo Sicoob nº 514.170		R\$ 48.755,03	R\$ 14.632,07
IMPOSTOS PARCELADOS		R\$ 107.496,65	R\$ 69.279,34
IMPOSTOS PARCELADOS-NORMAIS		R\$ 107.496,65	R\$ 69.279,34
IMPOSTOS PARCELADOS-NORMAIS		R\$ 107.496,65	R\$ 69.279,34
IMPOSTOS PARCELADOS-NORMAIS		R\$ 8.251,47	R\$ 0,00
CSLL Parcelado-SRFB		R\$ 8.251,47	R\$ 0,00
PARCELAMENTOS ESPECIAIS		R\$ 99.245,18	R\$ 69.279,34
Impostos Parcelados - PERT		R\$ 99.245,18	R\$ 69.279,34
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 581.080,89	R\$ 674.133,42
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Capital Social		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
RESERVAS DE REAVALIAÇÃO		R\$ 21.434,18	R\$ 21.434,18
RESERVAS REAVALIAÇÃO		R\$ 21.434,18	R\$ 21.434,18
RESERVAS REAVALIACAO - BENS PRÓPRIOS		R\$ 21.434,18	R\$ 21.434,18
Resevas Reavaliação outros Bens		R\$ 21.434,18	R\$ 21.434,18
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 539.646,71	R\$ 632.699,24
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R\$ 539.646,71	R\$ 632.699,24
LUCROS OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS		R\$ 539.646,71	R\$ 632.699,24
Lucros Acumulados		R\$ 539.646,71	R\$ 629.229,87
(-) Prejuízos Acumulados		R\$ 0,00	R\$ 3.469,37

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 75.812.115/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Operacional		R\$ 5.029.884,95	R\$ 6.564.071,28
VENDAS DA ATIVIDADE COMERCIAL		R\$ 5.029.884,95	R\$ 6.564.071,28
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 5.029.884,95	R\$ 6.564.071,28
Vendas Mercadorias		R\$ 5.029.884,95	R\$ 6.564.071,28
(-) Deducoes		R\$ (645.953,24)	R\$ (866.737,08)
(-) ICMS		R\$ (505.525,99)	R\$ (640.972,14)
(-) Cofins		R\$ (115.397,00)	R\$ (132.579,37)
(-) PIS		R\$ (25.030,25)	R\$ (28.731,71)
(-) (-)Devoluções Nacionais		R\$ (0,00)	R\$ (64.453,86)
Receita Líquida		R\$ 4.383.931,71	R\$ 5.697.334,20
(-) Custos Mercadorias Vendidas		R\$ (3.377.602,95)	R\$ (4.403.307,17)
(-) Compras Mercadorias		R\$ (3.421.581,97)	R\$ (4.460.856,44)
(-) Amostras		R\$ (11.428,77)	R\$ (5.415,95)
Recuperação de Custos		R\$ 11.127,03	R\$ 5.415,95
(-) (-) Custos Absorvidos/Transferidos		R\$ (57.529,96)	R\$ (64.638,35)
(-) PIS		R\$ 18.160,82	R\$ 21.795,62
(-) COFINS		R\$ 83.649,90	R\$ 100.392,00
Lucro Bruto		R\$ 1.006.328,76	R\$ 1.294.027,03
(-) Despesas Comerciais		R\$ (625.557,51)	R\$ (838.084,76)
(-) DESPESAS COMERCIAIS		R\$ (625.557,51)	R\$ (838.084,76)
(-) Salários		R\$ (124.799,99)	R\$ (119.221,31)
(-) Pró-Labore/Honorários		R\$ (24.200,00)	R\$ (14.544,00)
(-) Horas extras		R\$ (733,00)	R\$ (250,37)
(-) Indenização Aviso Prévio		R\$ 1.376,00	R\$ (200,09)
(-) Assitência Médica/Unimed		R\$ (5.851,29)	R\$ (1.945,99)
(-) Equipamento de Segurança /EPI		R\$ (895,31)	R\$ (0,00)
(-) Uniforme		R\$ (0,00)	R\$ (848,00)
(-) INSS		R\$ (39.563,57)	R\$ (35.339,18)
(-) FGTS		R\$ (9.784,39)	R\$ (9.845,05)
(-) FGTS Demitidos		R\$ (633,48)	R\$ (1.899,35)
(-) Prov. Férias		R\$ (16.326,76)	R\$ (18.329,60)
(-) Prov. 13 Salário		R\$ (11.188,53)	R\$ (10.572,38)
(-) Prov. INSS S/ Férias/13.Sal.		R\$ (3.054,66)	R\$ (4.519,46)
(-) Prov. FGTS S/ Férias/13. Salário		R\$ (2.118,17)	R\$ (1.984,97)
(-) Prestação Serviços PJ		R\$ (16.161,56)	R\$ (35.408,70)
(-) Máquinas Equipamentos		R\$ (8.544,42)	R\$ (11.504,19)



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 75.812.115/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Veículos		R\$ (88.508,39)	R\$ (46.549,64)
(-) Instalações		R\$ (12.664,40)	R\$ (7.256,53)
(-) Máquinas Equipamentos		R\$ (2.692,67)	R\$ (3.128,39)
(-) Móveis e Utensílios		R\$ (4.047,87)	R\$ (3.216,41)
(-) Benfeitorias		R\$ (0,00)	R\$ (255,40)
(-) Equipamentos Informática		R\$ (694,20)	R\$ (160,32)
(-) Propaganda e Publicidade		R\$ (19.888,68)	R\$ (26.809,25)
(-) Uso e Consumo		R\$ (189.768,73)	R\$ (240.781,55)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (27.919,52)	R\$ (175.788,29)
(-) Fretes		R\$ (0,00)	R\$ (220,89)
(-) Seguros		R\$ (2.984,74)	R\$ (5.728,04)
(-) PCLD		R\$ (13.881,44)	R\$ (41.531,68)
(-) Bonificação		R\$ (27,74)	R\$ (20.245,73)
(-) Despesas Administrativas		R\$ (191.662,22)	R\$ (287.167,10)
(-) ADMINISTRATIVAS GERAIS		R\$ (191.662,22)	R\$ (287.167,10)
(-) Salários		R\$ (17.316,73)	R\$ (18.560,00)
(-) Horas extras		R\$ (235,05)	R\$ (0,00)
(-) INSS		R\$ (4.933,60)	R\$ (5.066,88)
(-) FGTS		R\$ (1.354,39)	R\$ (1.484,80)
(-) FGTS Demitidos		R\$ (49,74)	R\$ (0,00)
(-) Prov. Férias		R\$ (2.104,14)	R\$ (2.199,94)
(-) Prov. 13. Salário		R\$ (1.434,33)	R\$ (1.757,50)
(-) Prov. INSS s/ Férias e 13. Salário		R\$ (843,30)	R\$ (1.045,55)
(-) Prov. FGTS s/ Férias e 13. Salário		R\$ (276,40)	R\$ (306,39)
(-) Assessoria e Consultoria		R\$ (21.161,40)	R\$ (27.007,48)
(-) Prestação de Serv. PJ		R\$ (110,00)	R\$ (42.753,82)
(-) Prestação Serv. PF		R\$ (710,00)	R\$ (0,00)
(-) Serviços Informática		R\$ (16.574,50)	R\$ (31.108,41)
(-) Equipamentos de Informática		R\$ (1.555,45)	R\$ (1.500,00)
(-) Máquinas Equipamnetos		R\$ (0,00)	R\$ (209,32)
(-) Equipamentos de Informática		R\$ (0,00)	R\$ (89,28)
(-) Uso e Consumo		R\$ (404,40)	R\$ (11.508,40)
(-) Material de Expediente		R\$ (0,00)	R\$ (462,50)
(-) Limpeza e Higiene		R\$ (0,00)	R\$ (1.534,04)
(-) Agua/Esgoto		R\$ (1.761,59)	R\$ (1.721,71)
(-) Contribuição Sindical		R\$ (489,50)	R\$ (1.726,00)

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	75.812.115/0001-80
Número de Ordem do Livro:	30		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Energia Elétrica		R\$ (97.189,87)	R\$ (113.658,86)
(-) Fretes		R\$ (1.315,81)	R\$ (0,00)
(-) Generos Alimentícios		R\$ (0,00)	R\$ (100,00)
(-) Impostos e Taxas		R\$ (6.318,45)	R\$ (18.590,05)
(-) Seguros Gerais		R\$ (696,92)	R\$ (4.218,20)
(-) Telefone/Comunicações		R\$ (6.981,45)	R\$ (6.431,02)
(-) Alvará/IPTU		R\$ (3.253,77)	R\$ (2.204,45)
(-) Contribuições/Doações		R\$ (0,00)	R\$ (44,10)
(-) IPVA / DPVAT		R\$ (1.255,02)	R\$ (1.139,84)
(-) Entidades/Associações		R\$ (3.038,76)	R\$ (8.775,71)
(-) Multas de trânsito		R\$ (325,39)	R\$ (0,00)
(-) Internet		R\$ (0,00)	R\$ (2.141,20)
(-) Fundo Social e Fumdes		R\$ (0,00)	R\$ (67,38)
Recuperação de Despesas		R\$ 27,74	R\$ 20.245,73
(-) Despesas Financeiras		R\$ (141.501,91)	R\$ (151.489,34)
(-) Juros		R\$ (4.365,68)	R\$ (10.965,40)
(-) Juros Saldo Devedor Contas Correntes		R\$ (8.214,01)	R\$ (14.803,61)
(-) IOF		R\$ (6.744,14)	R\$ (5.251,46)
(-) Despesas Cartão de Crédito		R\$ (27.021,53)	R\$ (17.855,03)
(-) Tarifas Bancárias Gerais		R\$ (6.194,28)	R\$ (41.733,17)
(-) Tarifas Cobranças		R\$ (141,86)	R\$ (88,21)
(-) Tarifas Cartoriais		R\$ (168,64)	R\$ (1.216,81)
(-) Juros		R\$ (8.950,00)	R\$ (8.460,52)
(-) Multa		R\$ (4.017,09)	R\$ (3.719,88)
(-) Juros		R\$ (75.684,62)	R\$ (47.385,43)
(-) Desconto concedido		R\$ (0,06)	R\$ (9,82)
Receitas Financeiras		R\$ 12.625,84	R\$ 19.986,78
Descontos obtidos		R\$ 1.956,53	R\$ 838,09
Juros recebidos		R\$ 6.019,22	R\$ 13.506,64
Juros Selic Impostos Restituídos		R\$ 3.520,55	R\$ 2.826,78
Rendimentos Aplicações Financeiras		R\$ 1.129,54	R\$ 1.468,58
Juros Selic sobre Repetição de Indébito		R\$ 0,00	R\$ 1.346,69
Tributário		R\$ 0,00	R\$ 1.346,69
Outras Receitas Operacionais		R\$ 44.471,51	R\$ 84.753,59
Indenização de Sinistro Seguros		R\$ 0,00	R\$ 5.356,59
Outras Receitas Diversas		R\$ 44.471,51	R\$ 79.397,00
Resultado operacional líquido		R\$ 104.704,47	R\$ 122.026,20

## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 75.812.115/0001-80  
 Número de Ordem do Livro: 30  
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Resultado Antes do IR		R\$ 104.704,47	R\$ 122.026,20
(-) Provisões		R\$ (27.134,96)	R\$ (28.973,67)
(-) Provisão CSLL- Estimati		R\$ (0,00)	R\$ (10.865,12)
(-) Provisão IRPJ - Estimativa		R\$ (0,00)	R\$ (18.108,55)
(-) Provisão IRPJ-Balanco Anual		R\$ (17.399,31)	R\$ (0,00)
(-) Provisão CSLL-Balanco Anual		R\$ (9.735,65)	R\$ (0,00)
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<b>R\$ 77.569,51</b>	<b>R\$ 93.052,53</b>



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**  
Processo Administrativo Nº 05/2024  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 22/03/2024 12:55:11

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

<b>04/04/2024 14:25:00</b>	<b>CADASTRO DE PROPOSTA</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
<b>05/04/2024 08:19:39</b>	<b>ALTERAÇÃO DE PROPOSTA</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
<b>05/04/2024 08:51:05</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão classificadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor mínimo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa".		
<b>05/04/2024 09:21:46</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
<b>05/04/2024 09:36:56</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Dando continuidade ao processo, a empresa detentora da melhor proposta esta habilitada, na sequencia daremos prosseguimento ao processo.		
<b>05/04/2024 09:40:04</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item 16, sub item 16.1.		
<b>05/04/2024 10:47:56</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
Ao Licitante vencedor do certame, favor encaminhar proposta readequada para o e-mail "licitacao@novatrento.sc.gov.br", podendo ser anexada também na plataforma BNC em documentos complementares, lembrando que Vossa Senhoria ainda pode conceder maior oferta em seu valor final.		
<b>05/04/2024 10:48:13</b>	<b>MENSAGEM</b>	PREGOEIRO
O condutor ativou o anexo de documentos complementares.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO**  
**LOTE I**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item: 1</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:
Descrição: GAS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL			
Quantidade: 629	<b>Valor Unit.:</b> 126,99	<b>Valor Total:</b> 79.876,71	
<b>Item: 2</b>	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:
Descrição: GAS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL			
Quantidade: 488	<b>Valor Unit.:</b> 449,99	<b>Valor Total:</b> 219.595,12	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	052 75.812.115/0001-80	299.483,00	299.471,83		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**



**MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

22/03/2024 12:55:11	<b>PUBLICADO</b>		
25/03/2024 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
05/04/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
05/04/2024 09:05:00	<b>DISPUTA</b>		
05/04/2024 09:05:00	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 052)	<b>299.483,00</b>
05/04/2024 09:07:30	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 052)	<b>299.482,00</b>
05/04/2024 09:15:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA			
05/04/2024 09:15:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/04/2024 09:15:00	<b>HABILITAÇÃO</b>		
05/04/2024 09:40:13	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
05/04/2024 10:10:14	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>		
05/04/2024 10:53:55	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 052)	<b>299.471,83</b>
05/04/2024 10:54:06	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.			
05/04/2024 11:04:32	<b>ADJUDICADO</b>		

**LOTE 2 - ADJUDICADO  
LOTE II**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

<b>Item:</b> 3	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:	
Descrição: GAS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA				
Quantidade: 209		<b>Valor Unit.:</b> 126,99		<b>Valor Total:</b> 26.540,91
<b>Item:</b> 4	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:	
Descrição: GAS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA				
Quantidade: 162		<b>Valor Unit.:</b> 449,99		<b>Valor Total:</b> 72.898,38

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	009 75.812.115/0001-80	99.443,00	99.439,29		Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

22/03/2024 12:55:11	<b>PUBLICADO</b>		
25/03/2024 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>		
05/04/2024 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>		
05/04/2024 09:05:00	<b>DISPUTA</b>		
05/04/2024 09:05:00	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 009)	<b>99.443,00</b>
05/04/2024 09:07:45	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 009)	<b>99.442,00</b>
05/04/2024 09:15:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.			
05/04/2024 09:15:00	<b>NOTIFICAÇÃO</b>	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA			



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

05/04/2024 09:15:00	HABILITAÇÃO	
05/04/2024 09:40:13	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
05/04/2024 10:10:14	EM ADJUDICAÇÃO	
05/04/2024 10:54:24	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 009)	99.439,29
05/04/2024 10:54:33	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
05/04/2024 11:04:32	ADJUDICADO	

LOTE 3 - ADJUDICADO  
LOTE III

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:	
Descrição: VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 249,99			Valor Total: 7.499,70
Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: ULTRAGAZ	Modelo:	
Descrição: VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 924,99			Valor Total: 18.499,80

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	106 75.812.115/0001-80	26.000,00	25.999,50		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

22/03/2024 12:55:11	PUBLICADO	
25/03/2024 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
05/04/2024 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
05/04/2024 09:05:00	DISPUTA	
05/04/2024 09:05:00	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 106)	26.000,00
05/04/2024 09:08:27	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 106)	25.999,50
05/04/2024 09:15:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
05/04/2024 09:15:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
05/04/2024 09:15:00	HABILITAÇÃO	
05/04/2024 09:20:53	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Valores unitários definidos pelo vencedor.		
05/04/2024 09:40:14	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
05/04/2024 10:10:14	EM ADJUDICAÇÃO	
05/04/2024 11:04:32	ADJUDICADO	



MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

Apoio EVELYN ANDRESSA BENEDETT DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



**MUNICIPIO DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024**

Processo Administrativo Nº 05/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

Data de Publicação: 22/03/2024 12:55:11

**LOTE 1 - LOTE I**

05/04/2024 09:05:00	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>299,483.00</b>
05/04/2024 09:07:30	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>299,482.00</b>
05/04/2024 10:53:55	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>299,471.83</b>

**LOTE 2 - LOTE II**

05/04/2024 09:05:00	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>99,443.00</b>
05/04/2024 09:07:45	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>99,442.00</b>
05/04/2024 10:54:24	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>99,439.29</b>

**LOTE 3 - LOTE III**

05/04/2024 09:05:00	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>26,000.00</b>
05/04/2024 09:08:27	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	
VÁLIDO		<b>25,999.50</b>



**SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.**  
 CNPJ 75.812.115/0001-80 FONE: 48 3267 0048  
 RUA HIPOLITO BOITEUX, 15, CENTRO, CEP 88.270-000  
 NOVA TRENTO SANTA CATARINA

**PROPOSTA DE PREÇOS**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 05/2024  
 PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2024  
 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
 Abertura: 05/04/2024 às 09:00 horas

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

**LOTE 1 - COTA PRINCIPAL**

ITEM	GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
01	P13	629	126,99	R\$ 79.876,71
02	P45	488	449,99	R\$ 219.595,12
<b><u>TOTAL COTA PRINCIPAL</u></b>				<b>R\$ 299.471,83</b>

**LOTE 2 - COTA RESERVADA**

ITEM	GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
03	P13	209	126,99	R\$ 26.540,91
04	P45	162	449,99	R\$ 72.898,38
<b><u>TOTAL COTA RESERVADA</u></b>				<b>R\$ 99.439,29</b>

**LOTE 3 - COTA EXCLUSIVA**

ITEM	GLP - CARGAS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	TOTAIS
05	GLP - VASILHAMES P13	30	249,99	R\$ 7.499,70
06	GLP - VASILHAMES P45	20	924,99	R\$ 18.499,80
<b><u>TOTAL COTA RESERVADA</u></b>				<b>R\$ 25.999,50</b>

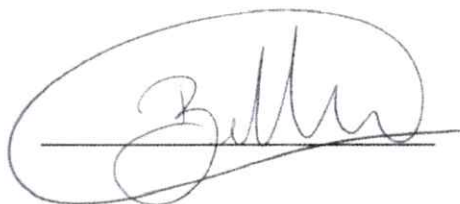
**TOTAL GERAL PREVISTO: R\$ 424.910,62**

\* Nos valores acima apresentados deverá estar inclusos todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.

Preço total em R\$ por extenso: R\$ 424.910,62 (Quatrocentos e vinte e quatro e novecentos e dez reais e sessenta e dois centavos).

Validade da Proposta: 90 DIAS.  
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL.  
Local de Entrega: CONFORME EDITAL.

RAZÃO SOCIAL: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA.  
AGÊNCIA: 2356-6 – BANCO DO BRASIL S/A  
CONTA-CORRENTE: 1.603-9

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Zuller", is written over a horizontal line. The signature is enclosed within a large, hand-drawn oval.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 2/2024**

**Processo Adm.:** 5/2024  
**Data do Processo:** 22/03/2024

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2024  
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - PE  
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
d) **Data de Homologação:** 08/04/2024  
e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)*

**Lote: 1**

**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL	629,000	UNID.	126,99	79.876,71
2	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL	488,000	UNID.	449,99	219.595,12
<b>Total do Participante:</b>					<b>299.471,83</b>

**Lote: 2**

**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

3	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA	209,000	UNID.	126,99	26.540,91
4	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA	162,000	UNID.	449,99	72.898,38
<b>Total do Participante:</b>					<b>99.439,29</b>

**Lote: 3**

**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

5	VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA	30,000	UNID.	249,99	7.499,70
6	VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA	20,000	UNID.	924,99	18.499,80
<b>Total do Participante:</b>					<b>25.999,50</b>

**Total Geral: 424.910,62**



Nova Trento, 08/04/2024

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

*Tiago Dalssasso*  
Assinatura do Responsável

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 2/2024 - PROCESSO N. 5/2024**

Publicação Nº 5834983

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 057B3A415D74AB9472DB1D67B9134BA8646522EE

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 2/2024</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 5/2024 <b>Data do Processo:</b> 22/03/2024
<b>CNPJ:</b> 82.925.025/0001-60 <b>Telefone:</b> (48) 3267-3205 <b>Endereço:</b> Praça del Comune, 126 - Centro <b>CEP:</b> 88270-000 - Nova Trento	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 5/2024  
 b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 08/04/2024  
 e) **Objeto da Licitação:** *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)*

**Lote: 1****Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL	629,000	UNID.	126,99	79.876,71
2	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL	488,000	UNID.	449,99	219.595,12
<b>Total do Participante:</b>					<b>299.471,83</b>

**Lote: 2****Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

3	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA	209,000	UNID.	126,99	26.540,91
4	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA	162,000	UNID.	449,99	72.898,38
<b>Total do Participante:</b>					<b>99.439,29</b>

**Lote: 3****Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

5	VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA	30,000	UNID.	249,99	7.499,70
6	VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA	20,000	UNID.	924,99	18.499,80
<b>Total do Participante:</b>					<b>25.999,50</b>

**Total Geral: 424.910,62**

Página: 2 / 2

Nova Trento, 08/04/2024

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2024

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2024, Processo licitatório nº 5/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA</b>	1,2,3,4,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14/133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA</b>	75.812.115/0001-80		

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a ratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
1	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	ULTRAGAZ	629	126,99	79.876,71
2	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	ULTRAGAZ	488	449,99	219.595,12
3	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA	UNIDADE	ULTRAGAZ	209	126,99	26.540,91
4	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA	UNIDADE	ULTRAGAZ	162	449,99	72.898,38
5	VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	ULTRAGAZ	30	249,99	7.499,70
6	VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	ULTRAGAZ	20	924,99	18.499,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso originalmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar sendo mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.



5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão ário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

Handwritten signature in blue ink.

equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e carga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- b. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a. Advertência;
- b. Multa;

c. Impedimento de licitar e contratar; e;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. A natureza e a gravidade da infração cometida;

b. As peculiaridades do caso concreto;

c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.

10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

Handwritten signature in blue ink, appearing to be "Bella".



CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
CNPJ: 75.812.115/0001-80

  
\_\_\_\_\_  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO Nº 05/2024**

Publicação Nº 5862674

Página: 1 / 6

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº 5/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18 / 2024**

No dia 15 do mês de Abril do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no CPF sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 2/2024, Processo licitatório nº 5/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
<b>SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA</b>	1,2,3,4,5,6

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei 14/133/2021, Art. 4, CAPUT, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
<b>SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA</b>	75.812.115/0001-80		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS G.L.P (PROPANO BUTANO) DE CARGAS P13 e P45 PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA TRENTO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	ULTRAGAZ	629	126,99	79.876,71
2	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA PRINCIPAL	UNIDADE	ULTRAGAZ	488	449,99	219.595,12
3	GÁS DE COZINHA - 13 KG - COTA RESERVADA	UNIDADE	ULTRAGAZ	209	126,99	26.540,91
4	GÁS DE COZINHA - 45 KG - COTA RESERVADA	UNIDADE	ULTRAGAZ	162	449,99	72.898,38
5	VASILHAME PARA GLP 13 KG - COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	ULTRAGAZ	30	249,99	7.499,70
6	VASILHAME PARA GLP 45 KG - COTA EXCLUSIVA	UNIDADE	ULTRAGAZ	20	924,99	18.499,80

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite a Seção V - Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos da Seção V – Do Sistema de Registro de Preços, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto 025/2024.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntado-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento

equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra; ou

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

10.1.5. Fraudar a licitação.



- 10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 10.2 Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- Advertência;
  - Multa;
  - Impedimento de licitar e contratar; e;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e alíneas, 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6 e suas alíneas, 10.1.7 e 10.1.8 bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e suas alíneas, 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 10.15. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, serão observadas as normas processuais administrativas previstas pelo Decreto Municipal nº 25/2024 de 06 de fevereiro de 2024.
- 10.16. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.17. Na aplicação das sanções serão considerados:
- A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - As peculiaridades do caso concreto;
  - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - Os danos que dela provierem para o Contratante;
  - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.18. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 10.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 10.20. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/2021.

Página: 6 / 6

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA**

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 15 de Abril de 2024

---

**SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**  
CNPJ: 75.812.115/0001-80

---

**TIAGO DALSASSO**  
PREFEITO